

PLANO DE CONTROLO
Capão de Freamunde IGP

Operador	Local de Controlo	Fase de Produção	Ponto de Controlo	Ação de controlo	Frequência	Tipo de Controlo	Método de Controlo	Evidências	Cód. NC	
Todos operadores	Escritório ou Unidade de Produção / Transformação / Sede do Agrupamento		Habilitação do operador	Verificar nome, NIF, natureza jurídica.	Controlo inicial	15'	Documental	Verificação documental	Identificação dos documentos consultados.	O02
				Verificar domicílio, contactos vinculativos.			Declarativo, Documental	Verificação documental. Na ausência de documentos, solicitar informação ao operador	Identificação dos documentos consultados, registo das declarações prestadas.	
				Verificar compromisso com o regime de qualidade.			Declarativo, Documental	Verificação documental. Obter declaração escrita do operador (em caso de ausência do contrato ou compromisso já assinado).	Contrato ou declaração assinada pelo operador.	
				Verificar existência de impedimento à sua habilitação.			Declarativo, Documental	Verificação documental ou obtenção de declaração do operador ou de declaração fidedigna de terceira parte.	Identificação dos documentos consultados e declarações obtidas.	
				Verificar atualização da informação.	Controlo regular / aleatório	5'	Declarativa, Documental	Verificação documental ou obtenção de declaração do operador ou de declaração fidedigna de terceira parte.	Identificação dos documentos consultados e declarações obtidas.	
				Documental			Verificação documental.	Identificação do documento consultado.	O01	
			Habilitação da exploração	Verificar conformidade da localização com a área geográfica.	Controlo inicial	15'	Documental, Visual	Verificação documental. Avaliação visual.	Identificação dos documentos consultados (Ex: foto aérea, P3) e/ ou fotografia georreferenciada.	O04 O05
				Verificar conformidade com a legislação aplicável.			Declarativo, Documental	Verificação documental, obtenção de declaração do operador ou obtenção de declaração fidedigna de terceira parte.	Identificação dos documentos consultados e/ ou declarações obtidas.	L04* L03**
				Verificar existência de impedimento à habilitação da parcela.			Declarativo, Documental	Verificação documental ou obtenção de declaração do operador ou de declaração fidedigna de terceira parte.	Identificação dos documentos consultados e/ ou declarações obtidas.	O02
				Verificar licenciamento da exploração.			Documental	Licença / Título de exploração - REAP; Marca de exploração	Identificação dos documentos consultados.	L03
				Verificar permissão de controlo / acesso à exploração.			Declarativo	Obtenção de permissão para realização de controlo / acesso à exploração	Declaração do operador (ou, na sua ausência, do técnico do OC).	O08 O09
				Verificar atualização da informação.			Documental, Visual	Verificação documental ou Avaliação visual.	Identificação dos documentos consultados ou confirmação e registo da existência de práticas.	L02
			Efectivo	Verificar se os pintos utilizados são proveniente das estirpes de crescimento lento, do tipo Atlântico do grupo étnico Gallus domesticus - das estirpes Redbro de pescoço coberto e Redbro de pescoço pelado, ou das raças tipicamente portuguesas existentes na zona norte de Portugal, nomeadamente, as raças Pedrês Portuguesa, Preta Lusitânica e Amarela.	Declarativa, Visual, Documental	Verificação documental, obtenção de declaração do operador ou obtenção de declaração fidedigna de terceira parte.	Certificados de estirpes ou de cruzamento de estirpes e/ou data de nascimento e/ou identificação de reprodutores e/ou certificados de Serviços Oficiais de Veterinária e/ou faturas e/ou guias de transporte.	O07 O06		
			Origem genética	Verificar se os pintos, das estirpes permitidas, são provenientes de aviários aprovados com documentação associada ao lote.	Declarativa, Documental					
			Criação	Verificar que é respeitado o número mínimo de pintos machos por ciclo produtivo numa exploração (15), sendo metade direccionados à produção de Capão de Freamunde.	Declarativa, Visual, Documental	Verificação visual do modo de criação; Cálculo da densidade animal; Consulta dos registos do operador.	Planta da exploração e/ou registo fotográfico e/ou registos do operador (ficha de registo e/ou controlo de lotes e/ou ficha de comercialização, etc.) e/ou lista de verificação			
				Verificar que os pintos adquiridos em locais de venda ao público ou nascidos nas explorações permanecem até à 3ª semana de vida em local com iluminação artificial (fonte calorífica), e que esta é retirada de forma gradual durante o dia até atingirem as 4 semanas de idade.						
				Verificar que a partir das cinco semanas existe acesso contínuo durante o dia a espaços ao ar livre, cobertos de vegetação. A saída para o exterior deve ser facilitada desde o amanhecer até ao anoitecer.						
				Garantir que após castração, os capões permanecem até à comercialização ou abate isolados das restantes aves (pintos, frango/as, galos, perus, gansos).						
				Verificar a área total utilizada nas instalações, ou seja, parque livre descoberto e área coberta, por unidade de produção, não pode exceder os 1600m².						
				Verificar a densidade animal. Nas capoeiras, só são permitidas densidades populacionais de: - 34 pintos por m² até às 4 semanas de vida; 12 animais por m² até aos 81 dias de idade, desde que o peso vivo não ultrapasse os 25 kg; 6 animais por m² até ao final do ciclo de produção.						
			Verificar que os locais ao ar livre têm as seguintes características: - Superfície mínima de cobertura vegetal: 2 m² por animal jovem ou 4 m² por capão; - Densidade da erva: média a média-alta (altura entre 6 e 15 cm), homogénea na sua distribuição, não devendo existir mais de 30% da superfície total com uma densidade inferior à densidade média; - Características da erva: gramíneas e infestantes (vegetação espontânea), são, constituída pelas variedades mais apropriadas para a alimentação dos capões, nomeadamente, Holcus mollis, Lolium multiflorum e Plantago lanceolata L..							
			Investigação científica	Verificar quando são utilizadas aves de estirpe diferente ou cruzamentos de estirpes distintos dos utilizados para a produção da especificação de Capão de Freamunde. Todos os ensaios ou experimentações têm que ser autorizados pelo Agrupamento requerente. Em qualquer caso, a quantidade de animais em análise não pode ser superior a 10% dos animais por cada ciclo de produção para serem comercializados como Capão de Freamunde.	Declarativa, Visual, Documental	Verificação visual e documental da introdução de aves de estirpes diferentes. Cálculo da % de animais introduzidos.	Registos do operador (ficha de registo e/ou controlo de lotes e/ou fichas de rastreabilidade, etc.) e/ou registo fotográfico e/ou autorização dada pelo agrupamento.			

Produtor	Exploração Pecuária	Produção de Capões	Instalações	Para lotes de produção superiores a 300 capões, as instalações têm que ter, no mínimo, 50 m². Cada instalação, é apenas povoada com aves da mesma origem, espécie, raça e idade, devendo a distância mínima entre locais de criação depender da idade dos pintos que se criam em cada lote de produção: entre lotes da mesma idade: 3 a 5 metros entre lotes de idades diferentes, sempre que esta diferença seja maior a 4 semanas: 5 a 10 metros entre lotes de idade diferente inferior a 4 semanas: 10 a 20 metros. No final de cada ciclo de produção, as instalações são limpas, desinfetadas, desinfestadas e desparasitadas, ficando o local desocupado durante, pelo menos, 14 dias.	30'	Controlo regular / aleatório	Declarativa, Visual, Documental	Verificação visual das instalações; verificação documental;	Planta da exploração e/ou registos do operador (ficha de registo e/ou controlo de lotes e/ou registo de limpeza e desinfeção) e/ou registo fotográfico e/ou registo das declarações obtidas.	P07	
			Alimentação	Verificar se o manejo alimentar do efectivo é efectuado à base das espécies vegetais provenientes da região, ou seja, o milho (não inferior a 60%) e as variedades de gramíneas e infestantes <i>Holcus mollis</i> , <i>Lolium multiflorum</i> e <i>Plantago lanceolata</i> L. Verificar se o manejo alimentar do efectivo é efectuado à base das espécies vegetais provenientes da região, ou seja, o milho (não inferior a 60%) e as variedades de gramíneas e infestantes <i>Holcus mollis</i> , <i>Lolium multiflorum</i> e <i>Plantago lanceolata</i> L. A alimentação até atingirem os 2 meses de idade e/ou um peso vivo de 1 kg baseia-se essencialmente num bolo+alimentar constituído por farinha de milho, couve-galega partida e arroz e/ou grão de milho que normalmente pertence à espécie varietal amarela. A partir das cinco semanas há acesso contínuo dos animais, durante o dia, às pastagens ao ar livre, cobertas de vegetação. Desde a castração até ao abate ou comercialização do animal vivo a administração da alimentação dos capões tem que conter, pelo menos, 80% de milho amarelo ou ad libitum branco, partido ou inteiro, sendo os restantes alimentos farinhas oriundas da panificação, couve-galega, vegetação espontânea e sementes de cereais. Quando, a título supletivo e apenas por carência temporária de alimentos naturais, são utilizadas rações comerciais na alimentação estas têm que ser constituídas no mínimo por 80% de cereais. Em qualquer caso, as rações comerciais não ultrapassam os 20% da alimentação dos animais em todo o ciclo de vida e tem de ser eliminada 5 dias antes do abate. A ração alimentar tem de possuir na sua composição as seguintes matérias primas: - Grãos de cereais - Produtos e subprodutos de sementes de oleaginosas; - Sementes de oleaginosas - Óleos e gorduras e, - Ácidos aminados (só administrados nas 3 primeiras semanas de idade). Verificar os aditivos permitidos antes e após as 3 semanas de idade, a não administração simultânea de Vit D2 e Vit. D3 e a não administração de substâncias proibidas (butilhidroxitolueno, lenhosulfitos líquidos; factores de crescimento; rações e/ou farinhas de milho provenientes de OGM.)			Declarativo, Visual, Documental	Questionar o produtor sobre a alimentação dos animais. Verificar se os capões estão a ser criados em sistema de produção tradicional. Verificar se existem evidências de suplementação através da análise documental e inspeção visual aquando do controlo.	Registo fotográfico e/ou registos operador e/ou faturas e/ou guias e/ou registos de caderno de campo.		
			Castração	Verificar se os animais são castrados de forma tradicional entre os 3 a 4 meses de idade e que após castração os capões ficam isolados das restantes aves durante 3 a 5 dias em sistema de produção ao ar livre. Deve ser colocada uma anilha nas 72h após a castração. A anilha contém as seguintes menções: - %Capão de Freamunde+IG(P) - Número Identificativo de rastreabilidade e controlo Na impossibilidade de excisão de ambos os testículos, verificar que a ave designada por "rinchão" é afastada do ciclo produtivo do Capão de Freamunde IGP. Verificar que após a castração: - animal não é alimentado durante as primeiras 12 horas; - entre as 12 e 72 horas após a castração do animal a alimentação tem de ser reduzida; - após as 72 horas a administração alimentar será ad libitum.			Declarativo, Visual, Documental	Verificação documental de registos do operador, obtenção de declaração do operador ou obtenção de declaração fidedigna de terceira parte. Verificação visual do procedimento. Verificação visual da presença de anilha. Questionar o produtor acerca do manejo alimentar após a castração.	Registos do operador (ficha de registo e/ ou controlo de lotes e/ou fichas de rastreabilidade, etc.) e/ou registo fotográfico.		
			Sanidade	Verificar estatuto sanitário do rebanho Verificar registos dos tratamentos efectuados, incluindo vacinações e/ou desparasitações, com indicação do intervalo de segurança.			Documental; Declarativo	Verificação documental, obtenção de declaração do operador ou obtenção de declaração fidedigna de terceira parte.	Identificação dos documentos consultados, registo das declarações prestadas.		
			Comercialização (Capão de Freamunde vivo)	Verificar se os animais são comercializados com pelo menos 10 meses de idade, devidamente identificados com anilha e acompanhados da respetiva ficha de rastreabilidade. Peso entre 5 e 7 kg.			Declarativo, Visual, Documental	Verificação documental; obtenção de declaração do operador ou obtenção de declaração fidedigna de terceira parte. Verificação visual da presença de anilha.	Registos do operador (ficha de registo e controlo de lotes e/ou fichas de rastreabilidade, fichas de comercialização) e/ou registo fotográfico.		
			Rastreabilidade	Verificar lote bando vs marca da exploração de origem vs documentos de transporte, comerciais e sanitários; Concordância entre a marca ou identificação que os animais ostentam e a marca ou identificação constante nos documentos de acompanhamento.			Declarativa, Documental	Verificação documental, obtenção de declaração do operador ou obtenção de declaração fidedigna de terceira parte.	Registo das declarações prestadas e/ou número de identificação do animal e/ou número de lote e/ou documentos de transporte e/ou faturas e/ou registos do operador e/ou registo dos cálculos efetuados.		O07 O06
				Verificar licenciamento para a actividade.			Documental	Verificação documental.	Identificação dos documentos consultados.		L03

Preparador	Matadouro	Abate	Habilitação do matadouro	Verificar existência de impedimento à sua habilitação.	Controlo inicial	15'	Declarativo, Visual, Documental	Verificação documental, obtenção de declaração do operador ou obtenção de declaração fidedigna de terceira parte.	Documentos consultados e declarações obtidas.	O02
			Verificar conformidade com a legislação.	Documental, Visual			Deteção de eventual NC durante o controlo.	Registo da NC detetada, juntamente com fotografia ou outra evidência (quando aplicável).	L04* L03**	
			Verificar permissão de controlo / acesso à unidade.	Declarativo			Obtenção de permissão para realização de controlo.	Registo da NC detetada, juntamente com declaração do operador (ou, na sua ausência, do técnico do OC)	O08 O09	
			Identificar as operações realizadas na Unidade	Declarativo, Documental			Verificação documental, obtenção de declaração do operador ou obtenção de declaração fidedigna de terceira parte.	Documentos consultados e declarações obtidas.	O03	
			Verificar condições estruturais para o abate.	Declarativo, Visual, Documental			Verificação visual das estruturas para a transformação, desde edifício a equipamentos e condições de manutenção.	Registo da NC detetada, juntamente com declaração do operador (ou, na sua ausência, do técnico do OC).	O08 O09	
			Verificar atualização da informação.	Declarativo, Visual, Documental			Solicitar informação ao operador. Em caso de dúvida, verificação de documento relevante.	Documentos consultados e declarações obtidas.	O02	
		Idade ao abate	Verificar se a idade de abate dos capões varia entre ao 10 e 11 meses.	Controlo regular / aleatório	60'	Declarativo, Visual, Documental	Verificação documental, obtenção de declaração do operador ou obtenção de declaração fidedigna de terceira parte.	Documentos consultados e declarações obtidas.	P005	
			Peso da carcaça				Verificar peso da carcaça: entre os 3,0 e os 4,5 Kg.			Verificação documental das pesagens. Verificação visual das pesagens e das câmaras de conservação.
		Produto final	Apresentação	Verificar se o produto final se apresenta em carcaça devidamente acondicionada e rotulada, sem penas nem cabeça, mas com fígado e moelas (usualmente denominados por "miúdos"). Em carcaça congelada, excepcionalmente para carcaças com destino à exportação.	Controlo regular / aleatório	60'	Visual, Documental	Verificação documental. Avaliação visual.	Documentos consultados e declarações obtidas.	P006 P007
			Rotulagem	Verificar a menção: «Capão de Freamunde - Indicação Geográfica Protegida» ou «Capão de Freamunde IGP»; Logótipo UE; Código OC.				Verificação documental. Avaliação visual.		
			Caracterização química (perfil lipídico)	A composição de ácidos gordos varia dentro dos seguintes valores (%): monoinsaturados (42 - 45,50%) e polinsaturados (16 - 22%). O ácido oleico corresponde a 35,5 - 40% do total de ácidos gordos saturados	De acordo com o PO-IG nº 002	Análise	Colheita de amostras de acordo com o PG-PO005	Número de lote e/ou auto de colheita de amostras e/ou cópia da requisição das análises e/ou boletim de análise e/ou cópia dos rótulos das amostras analisadas e/ou registo de peças desclassificadas.		
			Rastreabilidade	Verificar rastreabilidade a montante e a jusante. Na expedição identificar e registar o lote e quantidade de produto. Verificar origem, destino e equilíbrio entre entradas, existências e saídas (balanço de massas).	Controlo regular / aleatório	Declarativo, Visual, Documental	Verificação documental, obtenção de declaração do operador ou obtenção de declaração fidedigna de terceira parte. Verificação visual de procedimentos de rastreabilidade.	Número de identificação do animal e/ou número de lote e/ou documentos de transporte e/ou faturas e/ou registo de entrada e saída das peças e/ou registo de peças desclassificadas/ rejeições e/ou registos do operador e/ou registo dos cálculos efetuados.	O07 O06	

2	Atestação da conformidade
	Para cada ponto de controlo que esteja em incumprimento é atribuída uma NC conforme indicado na coluna COD NC
	Cada NC verificada durante o controlo do produto está descrita na lista de tipificação de Não Conformidades apresentada no PO-IG003, onde também constam as medidas a tomar e o modo de verificação da reposição da conformidade
	Prazo máximo para submissão de evidências - 30 dias
	Prazo máximo para reposição da conformidade - 90 dias
No caso das NC de produção, caso a produção se realize por campanha, a reposição poderá ser realizada na campanha seguinte, se o prazo de 90 dias ultrapassar o termo da campanha sob controlo	

*Caso não afete a segurança alimentar

**Caso afete a segurança alimentar